

Resolução nº 092/2008

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio à Agenda 21 no Município de Bertoga e dá outras providências."

Autor: Vereador Jurandyr José Teixeira das Neves

Projeto: 013/07

Processo: 835/07

Promulgação: 12/03/08

Publicação: 15/03/08

Decreto:

Alterações:

Jurandyr José Teixeira das Neves, Presidente da Câmara, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica de Bertoga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertoga aprovou na 4ª Sessão Ordinária, de 11 de março de 2008, e que promulgo:

Art. 1º. Fica criada em caráter temporário a Frente Parlamentar de Apoio à Agenda 21, tendo como objetivos promovê-la e incentivá-la no Município de Bertoga.

Art. 2º. Compete à Frente Parlamentar de Apoio à Agenda 21:

I - Estudar e definir os temas prioritários a serem propostos e debatidos com participação da comunidade, visando a adoção de políticas públicas que atendam às necessidades da Agenda 21;

II - Receber sugestões, propostas, estudos e consultas pertinentes à Agenda 21, para definição de políticas públicas de interesse;

III - Encaminhar sugestões, estudos e indicações apuradas em conformidade com o disposto no inciso II ao Poder Executivo, bem como definir estratégias legislativas;

IV - Traçar as diretrizes de esforços em parceria entre os setores público, privado e sociedade civil, mediante ações voltadas à estimulação do desenvolvimento da Agenda 21.

Art. 3º. Será eleita uma coordenação para a Frente Parlamentar a ser formada por (2) dois integrantes, observada a proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar terá um conselho composto de seus integrantes e de mais cinco representantes convidados da sociedade civil, cujas entidades estejam ligadas à Agenda 21.

Art. 4º. Toda reunião deverá ter um relator para a sistematização dos documentos e relatórios.

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, com prévia divulgação de suas

datas, horários e locais.

§ 1º. As reuniões poderão ter a participação de convidados e interessados, para receber sugestões de temas para estudos e trabalhos.

§ 2º. Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive através dos meios de comunicação da Câmara de Vereadores, de forma sistemática.

Art. 6º. Serão produzidos relatórios de trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicadas pela Câmara de Vereadores.

Art. 7º. As atividades da Frente Parlamentar serão divulgadas no portal da Câmara Municipal de Bertiooga na Internet.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9ª. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 12 de Março de 2.008.

Ver. Jurandyr José Teixeira das Neves
Presidente da Câmara